



3. Os Cadernos de Informações Gerenciais serão encaminhados pelo Banco Administrador ao Ministério da Integração Nacional (MI) e à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), observado o prazo definido pelo Ministério no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 10.177, de 12.01.2001, ou seja, até o último dia útil do mês subsequente, ficando a Sudeco responsável por enviá-los aos Conselheiros do Condel.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Diretrizes e Prioridades para 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, - CONDEL/SUDECO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, § 2º, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, e o art. 9º, inciso XVII e parágrafo único, do Regimento Interno, torna público que, em cumprimento ao estabelecido nos arts. 4º, inciso XX, e 16, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, de 08.01.2009, no art. 6º, inciso II, do Decreto n.º 8.067, de 14.08.2013, e no art. 8º, inciso XIII, alíneas "b" e "c", do Regimento Interno, e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolveu aprovar, ad referendum do Conselho, proposta da Secretaria-Executiva do Condel no sentido de estabelecer os critérios para a seleção dos projetos de investimentos e as prioridades para aplicação dos recursos do **Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) no exercício de 2016**:

1. DIRETRIZES

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos com recursos do FDCO no exercício de 2016, deverão ser observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional por meio da Portaria MI n.º 205, de 28.08.2015, publicada no DOU de 31.08.2015, Seção 1, p. 84, bem como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n.º 6.074, de 22.02.2007, e o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), respeitadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Sudeco.

2. PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS

Para a seleção e a aprovação de projetos de investimentos com recursos do FDCO no exercício de 2016, deverão ser observadas as seguintes prioridades:

a. PRIORIDADES SETORIAIS

i. Setores Tradicionais:

-projetos voltados para a preservação e a recuperação do meio ambiente, em especial, para reflorestamento/recomposição de matas ciliares e recuperação de áreas degradadas, inclusive com uso de espécies nativas e exóticas;

-cadeia produtiva de veículos automotores, pesados e ferroviários, tratores e máquinas agrícolas, das indústrias naval e de aviação, além de outras atividades complementares;

-indústria de transformação, seus componentes ou partes, abrangendo os seguintes grupos: couros, peles, calçados e artefatos; plásticos e seus derivados; têxtil, inclusive artigos de vestuário; fabricação de máquinas, equipamentos (excusive armas, munições e equipamentos bélicos) e ferramentas; minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia e mecânica; químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos; papel, papelão e celulose, desde que integrados a projetos de reflorestamento, inclusive pastas de papel e papelão, admitidos projetos não integrados a reflorestamento quando os produtos forem resultantes de reciclagem; móveis e artefatos de madeiras; alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas; fabricação de embalagem e acondicionamentos; indústria de cimento e de artefato de cimento e materiais de construção; indústria de reciclagem, inclusive de papel, plástico e metais;

-agroindústria;

-extração de minerais metálicos e não metálicos;

-agropecuária, em áreas de aptidão;

-agropecuária irrigada;

-agricultura e fruticultura - objetivando a produção de alimentos e matérias-primas agroindustriais - floricultura, florestamento e reflorestamento;

-agricultura de sequeiro, desde que em áreas com comprovada aptidão edafoclimática, considerando-se, inclusive, os espaços de zoneamento ecológico-econômico; e

-aquicultura e pesca.

ii. Setor de Infraestrutura:

-transporte rodoviário, hidroviário, ferroviário e aeroviário (inclusive multimodal);

-armazenagem - unidades de armazenagem coletora, intermediária e terminal, inclusive para produtos de origem vegetal e animal;

-abastecimento de água e esgotamento sanitário;

-usinas de compostagem/aterros sanitários;

-instalação de gasoduto;

-produção e distribuição de gás;

-produção, refino ou distribuição de biocombustíveis;

-atividades de logística nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição, transporte e comunicação;

-telecomunicações;

-portos secos; e

-estacionamentos.

iii- Setor de Serviços:

-turismo, considerados os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia turística regional; e

-serviços hospitalares e ambulatoriais.

iv- Setores de Ciência, Tecnologia e Inovação:

-projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias, em áreas de Biotecnologia; Agricultura Orgânica; Nanotecnologia; Geotecnologia; Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC); Insumos e Equipamentos para Saúde; Fármaco-cosmético-química; Biocombustíveis; Energia Elétrica, Hidrogênio e Energia Renováveis; Petróleo, Gás e Carvão Mineral; Agronegócio; Biodiversidade e Recursos Naturais; Meteorologia e mudanças climáticas; Programa Aeronáutico e Espacial; Programa Nuclear; e Defesa Nacional e Segurança Pública, preferencialmente na Faixa de Fronteira.

b. PRIORIDADES ESPACIAIS

i. projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais, nos seguintes espaços, considerados prioritários segundo a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR):

-municípios da Faixa de Fronteira;

-municípios da Mesorregião de Águas Emendadas;

-municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do

Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os municípios localizados

no Estado de Minas Gerais, que não são beneficiários do FDCO; e

-municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como de renda estagnada ou dinâmica.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 217, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Reconhece situação de emergência por procedimento sumário em municípios do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, Art. 7º, § 3º, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 36.253, de 14 de outubro de 2015, do Estado da Paraíba,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59508.600120/2015-38, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem, COBRADE: 1.4.1.1.0, a situação de emergência por procedimento sumário nos municípios listados na tabela.

Nº	Município
1	Água Branca
2	Aguiar
3	Alcantil
4	Algodão de Jandaíra
5	Amparo
6	Aparecida
7	Arara
8	Araruna
9	Areia de Baraúnas
10	Areial
11	Aroeiras
12	Assunção
13	Bananeiras
14	Baraúna
15	Barra de Santa Rosa
16	Barra de Santana
17	Barra de São Miguel
18	Belém do Brejo do Cruz
19	Bernardino Batista
20	Boa Ventura
21	Boa Vista
22	Bom Jesus
23	Bom Sucesso
24	Bonito de Santa Fé
25	Boqueirão
26	Brejo do Cruz
27	Brejo dos Santos
28	Cabaceiras
29	Cachoeira dos Índios
30	Cacimba de Areia
31	Cacimba de Dentro
32	Cacimbas
33	Caçara
34	Cajazeiras
35	Cajazeirinhas
36	Camalaú
37	Campina Grande
38	Caraúbas

39	Carrapateira
40	Casserengue
41	Catingueira
42	Catolé do Rocha
43	Caturité
44	Conceição
45	Condado
46	Congo
47	Coremas
48	Coxixola
49	Cubati
50	Cuité
51	Curral Velho
52	Damião
53	Desterro
54	Diamante
55	Dona Inês
56	Emas
57	Esperança
58	Fagundes
59	Frei Martinho
60	Gado Bravo
61	Gurjão
62	Ibiara
63	Igaracy
64	Imaculada
65	Ingá
66	Itabaiana
67	Itaporanga
68	Itatuba
69	Jericó
70	Joca Claudino
71	Juazeirinho
72	Junco do Seridó
73	Juru
74	Lagoa
75	Lagoa Seca
76	Lastro
77	Livramento
78	Logradouro
79	Mãe d'Água
80	Malta
81	Manaíra
82	Marizópolis
83	Massaranduba
84	Mato Grosso
85	Maturéia
86	Mogéiro
87	Montadas
88	Monte Horebe
89	Monteiro
90	Natuba
91	Nazareinho
92	Nova Floresta